

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 9 5 0 2 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DO EXAME PAPANICOLAU E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha de Conscientização e Divulgação sobre a importância da realização do exame Papanicolau, com o objetivo de prevenir e detectar precocemente o câncer do colo do útero.

Art. 2º. São objetivos da campanha:

- I - Informar a população, especialmente mulheres em idade recomendada, sobre a importância da realização periódica do exame Papanicolau;
- II - Reduzir os índices de incidência e mortalidade por câncer do colo do útero;
- III - Combater a desinformação e o preconceito relacionados à realização do exame;
- IV - Incentivar o acesso aos serviços de saúde para realização gratuita do exame;
- V - Promover a educação em saúde sexual e reprodutiva.

Art. 3º. A campanha deverá ser realizada de forma contínua, podendo integrar ações já existentes de saúde da mulher.

Art. 4º. Para a execução da campanha, poderão ser adotadas as seguintes ações:

- I - Divulgação em meios de comunicação, redes sociais e espaços públicos;
- II - Distribuição de materiais educativos em unidades de saúde, escolas e comunidades;
- III - Realização de palestras, seminários e rodas de conversa;
- IV - Promoção de mutirões para realização do exame.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 19 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto

Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

(Aprovada pela Câmara Municipal em 10.08.2026 - Projeto de Lei nº 62/2026, de autoria do Vereador Galdino Luiz Ramos Junior)

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 9 5 0 3 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO EL SHADDAI DE MARÍLIA SP

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO EL SHADDAI DE MARÍLIA SP, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede em Marília.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 19 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto

Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

(Aprovada pela Câmara Municipal em 17.08.2026 - Projeto de Lei nº 108/2026, de autoria do Vereador Wilson Alves Damasceno)

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 15072 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

REVOGA O DECRETO Nº 14904/2026 QUE OUTORGOU "PERMISSÃO DE USO" DO VEÍCULO MERCEDES BENS/608, PLACA BPZ-3112, PREFIXO C-90, À EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando 32.561/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 14904, de 09 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 19 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 49588

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta Processo Administrativo nº 41.319/2025, e Memorando nº 35.642, de 30 de julho 2026;

Considerando o Processo Administrativo Sancionador, instaurado pela Portaria nº 46486, de 11 de março de 2025, em face da empresa VIA SOM BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.887/0001-96, em razão das informações contidas no Protocolo nº 16.882/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Suprimentos.

Considerando que a empresa foi citada, tendo lhe sido oportunizado prazos para que pudesse apresentar defesa escrita.

Considerando que não houve ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Considerando que a Comissão em seu parecer, concluiu, em síntese:

"Diante do exposto e das provas carreadas aos autos, esta Comissão Permanente opina pela CONDENAÇÃO da empresa VIA SOM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.473.887/0001-96, sugerindo à Autoridade Julgadora a aplicação cumulativa das seguintes penalidades: a) Multa no valor de R\$ 206.748,90 (6% sobre o valor estimado da licitação frustrada), atualizada monetariamente nos termos do art. 40, parágrafo único, da LC nº 1032/2026; b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 10 (dez) meses, com fundamento no art. 155, incisos IV, V e VI, c/c art. 156, incisos II e III, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e nos arts. 38, IV, V e VI, c/c art. 39, II, III e §7º, e art. 40 da LC nº 1032/2026, e nas Cláusulas 10.1.1 e 10.1.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 119/2024, por infração administrativa consistente em deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta e não celebrar a contratação quando convocada, nos Lotes 02, 03, 04 e 05."

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão exarado no Processo Administrativo Sancionador, instaurado pela Portaria nº 46486, de 11 de março de 2025 e aplica à empresa VIA SOM BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.887/0001-96, a penalidade de MULTA ADMINISTRATIVA no percentual de 6% (seis por cento) incidente sobre o valor estimado dos lotes frustrados da licitação (R\$ 3.445.815,00), perfazendo o montante de R\$ 206.748,90 (duzentos e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), a ser atualizado monetariamente pelos índices oficiais aplicados aos tributos municipais de Marília, desde a data da infração (12/02/2025) até o efetivo recolhimento, com esteio no artigo 156, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c os artigos 39, inciso II e § 3º, e 40 da Lei Complementar Municipal nº 1032/2026, cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marília pelo prazo de 10 (dez) meses, com fundamento no artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 39, inciso III e § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 1032/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 19 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

PORTARIA NÚMERO 49589

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta Processo Administrativo nº 41.317/2025, e Memorando nº 36.838, de 04 de agosto de 2026;

Considerando o Processo Administrativo Sancionador, instaurado pela Portaria n.º 46485, de 11 de março de 2025, em face da empresa NELLIO DAVID MARCOLINO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 40.903.752/0001-87, em razão das informações contidas no Protocolo nº 16.882/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Suprimentos.

Considerando que a empresa foi citada, tendo lhe sido oportunizado prazos para que pudesse apresentar defesa escrita.

Considerando que não houve ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Considerando que a Comissão em seu parecer, concluiu, em síntese:

“Diante do exposto e das provas carreadas aos autos, esta Comissão Permanente opina pela **CONDENAÇÃO** da empresa NELLIO DAVID MARCOLINO (também registrada como N.D.M. DE OLIVEIRA LTDA.), inscrita no CNPJ nº 40.903.752/0001-87, sugerindo à Autoridade Julgadora a aplicação cumulativa das seguintes penalidades: a) Multa no valor de R\$ 121.677,60 (5,5% sobre o valor estimado da licitação frustrada), atualizada monetariamente nos termos do art. 40, parágrafo único, da LC nº 1032/2026; b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 09 (nove) meses, com fundamento no art. 155, incisos IV, V e VI, c/c art. 156, incisos II e III, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e nos arts. 38, IV, V e VI, c/c art. 39, II, III e §7º, e art. 40 da LC nº 1032/2026, e nas Cláusulas 10.1.1 e 10.1.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 119/2024, por infração administrativa consistente em deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta e não celebrar a contratação quando convocada, nos Lotes 02, 03 e 05.”

Considerando o acima exposto, **RESOLVE**:

Art. 1º. **ACOLHE INTEGRALMENTE** o parecer da Comissão exarado no Processo Administrativo Sancionador, instaurado pela Portaria nº 46485, de 11 de março de 2025 e aplica à empresa NELLIO DAVID MARCOLINO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 40.903.752/0001-87, a penalidade de **MULTA ADMINISTRATIVA** no percentual de 5,5% (cinco e meio por cento) incidente sobre o valor estimado dos lotes frustrados da licitação (R\$ 2.212.320,00), perfazendo o montante de R\$ 121.677,60 (cento e vinte e um mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), a ser atualizado monetariamente pelos índices oficiais aplicados aos tributos municipais de Marília, desde a data da infração (12/02/2025) até o efetivo recolhimento, com esteio no artigo 156, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c os artigos 39, inciso II e § 3º, e 40 da Lei Complementar Municipal nº

1032/2026, cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marília pelo prazo de 09 (nove) meses, com fundamento no artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 39, inciso III e § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 1032/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 19 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto

Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

PORTARIA NÚMERO 49590

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 139.990, de 12 de agosto de 2026, consoante o que dispõe o artigo 156 da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, **CONCEDE** ao servidor 126543/1 MAURICIO DO AMARAL FONSECA, Agente Operacional de Serviços, lotado na Secretaria Municipal da Educação, 02 (dois) anos de afastamento para tratar de interesse particular, com prejuízo da remuneração, a partir de 20 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 19 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto

Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

PORTARIA NÚMERO 49591

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 141.336, de 13 de agosto de 2026, consoante o que dispõe o artigo 156 da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, **CONCEDE** a servidora 166685/1 GIULIA MURCIA RODRIGUES, Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 02 (dois) anos de afastamento para tratar de interesse particular, com prejuízo da remuneração, a partir de 18 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 19 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data
acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site
<https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

PORTARIA NÚMERO 49592

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de
Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta
no Protocolo do Servidor nº 141.336, de 13 de agosto de 2026,
REVOGA, a partir de 18 de setembro de 2026, o item 11 da Portaria
nº 48131, de 24 de novembro de 2025, que designou a servidora
166685/1 GIULIA MURCIA RODRIGUES, Cirurgiã Dentista, lotada
na Secretaria Municipal da Saúde, para cumprir jornada especial.

Prefeitura Municipal de Marília, 19 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data
acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site
<https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

PORTARIA NÚMERO 49593

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de
Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que
consta no Protocolo do Servidor nº 143.893, de 18 de agosto
de 2026,

Considerando que a servidora Ruth Humy Mizutani
Yassuda, titular do cargo efetivo de Auxiliar de
Desenvolvimento Escolar, lotada na Secretaria Municipal
da Educação, foi aprovada no Concurso Público para o
cargo de Assistente de Farmacêutico, de que trata o Edital
de Abertura nº 03/2022, tendo sido nomeada pelo item 01
da Portaria nº 49483, de 27 de julho de 2026;

Considerando que em 16 de agosto de 2026 a referida
servidora concluiu o estágio probatório e adquiriu
estabilidade no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento
Escolar;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei
Complementar nº 34, de 19 de agosto de 1992, expede a
seguinte Portaria:

Art. único. Fica suspensa a portaria de nomeação da
servidora 169234/2 RUTH HUMY MIZUTANI YASSUDA, no cargo
de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, lotada na Secretaria
Municipal da Educação, a partir de 17 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 19 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data
acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site
<https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

PORTARIA NÚMERO 49594

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de
Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta
no Memorando nº 23.560, de 19 de maio de 2026, consoante o que
dispõem os artigos 30 inciso I e 31 da Lei Complementar nº 11, de
17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, NOMEIA, em
caráter efetivo, a candidata PAULA MANTUANELI FERRARO, RG
nº 46900789, classificada em 19º lugar, para o exercício do cargo de
Nutricionista, vencimento: Nível 1-A Tabela 17, tendo em vista o
Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 03/2022.

Prefeitura Municipal de Marília, 19 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data
acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site
<https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

PORTARIA NÚMERO 49595

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de
Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta
no Memorando nº 38.489, de 12 de agosto de 2026, modifica a
Portaria nº 49547, de 12 de agosto de 2026, que PROMOVE POR
QUALIFICAÇÃO os Servidores Públicos Municipais da
Administração Direta, passando o Anexo Único a vigorar com a
seguinte alteração:

Anexo Único

Nome	Dt. Concessão	Vencimento DE	Vencimento PARA
Cargo/Função Bombeiro Civil			
Plinio Ernesto da Silva	02/07/2026	Tabela 10 1-G	Tabela 10 2-G

Prefeitura Municipal de Marília, 19 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 5 9 6

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 36.785, de 04 de agosto de 2026, RECLASSIFICA o vencimento da servidora 145513/2 THAYSE PALMELA NOGUEIRA, Professora de EMEI, em decorrência de Progressão por Mérito, devendo ser adotada a seguinte providência:

<i>Promoção/Progressão Ref. de / Ref. Para</i>	<i>Data de concessão do benefício</i>	<i>Providência/período</i>
Tabela-I 2-B – Tabela-I 2-C	04/05/2026	Inclusão na Portaria nº 49428, de 15 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 19 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 5 9 7

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Secretário Adjunto, tendo em vista o que consta no Memorando nº 2.680, de 22 de janeiro de 2026, consoante o disposto na Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente e artigo 23 do Decreto nº 14900, de 08 de janeiro de 2026, ACOLHE

INTEGRALMENTE o Parecer Técnico da Comissão exarado no Processo de Avaliação de Saúde Ocupacional, instaurado pela Portaria nº 48447, de 29 de janeiro de 2026 e determina a REABILITAÇÃO da servidora 76473/1 ROSIMAR PEREIRA DE CAMARGO, Agente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Prefeitura Municipal de Marília, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

VANIA MARIA FRANCISCO SAKANO
Diretora do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 5 9 8

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Secretário Adjunto, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 49.891, de 19 de março de 2026, consoante o que dispõe o artigo 67-B e §§, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, c/c o artigo 4º, inciso V do Decreto nº 14051, de 19 de junho de 2023, modificados posteriormente, AUTORIZA o horário especial de trabalho da servidora 138398/1 MILENA THAIS DOS SANTOS SOARES, Agente Operacional de Serviços, lotada na Secretaria Municipal da Educação, passando sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 37 (trinta e sete) horas semanais, no período de 19 de agosto a 31 de dezembro de 2026, ficando revogada a Portaria nº 48847, de 02 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Inexigibilidade do Chamamento Público Nº 124/2026 para celebração de Termo de Colaboração com a entidade: Lar da Criança de Marília, CNPJ 52.059.011/0001-40, contemplada com recursos provenientes de Emendas Parlamentares Municipais nº 40, 73, 112, 134 e 216 da PL nº 186/2025, na modalidade Custeio, destinado a Secretaria Municipal da Educação, embasados nos Artigos 29 e 31, Inciso II da Lei Federal nº 13019/2014. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

PROFª ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO
Secretária Municipal da Educação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Inexigibilidade do Chamamento Público Nº 125/2026 para celebração de Termo de Colaboração com a entidade: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILIA - APAE, inscrita no CNPJ 52.061.264/0001-59 contemplada com recursos provenientes de Emendas Parlamentares Municipais nº 32, 74, 97, 186 e 225 da PL nº 186/2025, na modalidade Custeio, destinado a Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, embasados nos Artigos 29 e 31, Inciso II da Lei Federal nº 13019/2014. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

HÉLIDE MARIA PARRERA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 87/2026. MODALIDADE: Pregão. FORMA: ELETRÔNICA. OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de embalagens primárias para acondicionamento de produtos cosméticos e farmacêuticos, destinados à Secretaria Municipal da Saúde. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pela autoridade, abaixo subscrita, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes do Decreto Municipal nº 14.464/2024, na Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICOU o objeto e HOMOLOGOU a licitação, de acordo com a classificação efetuada pela Pregoeira Vera Lúcia Pretti, conforme segue - Empresas Vencedoras: BCHOW SOLUCOES LTDA, localizada na Rua Gil Vicente, nº 125 – Apt. 02– Silveira – Santo André SP - CEP 09110-120; SAMPA DESCARTAVEIS LTDA, localizada na Rua Franca, nº 06 – Companhia Fazenda Belém – Franco da Rocha/SP – CEP 07803-250. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Termo de Homologação e Adjudicação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026 constante na publicação do dia 18/08/2026, onde se lia Paloma Aparecida Libânio Nunes, leia-se Prof.ª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto e Tais Vanessa Monteiro.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato CF-2081/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada LÍRIO DISTRIBUIDORA LTDA Valor R\$3.930,00 Assinatura 19/08/26 Objeto Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Processo Pregão Eletrônico n.º 061/26 (Processo Administrativo n.º 17.147/26).

Contrato CF-2082/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada NEXUS EQUIPAMENTOS LTDA Valor R\$3.317,33 Assinatura 19/08/26 Objeto Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Processo Pregão Eletrônico n.º 061/26 (Processo Administrativo n.º 17.147/26).

Contrato Aditivo 03 ao CST-1658/23 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada ORDEM PÚBLICA CONSULTORIA, SOFTWARE E TREINAMENTOS LTDA Assinatura 19/08/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de execução de serviços de automação de mensagens e chatbot no WhatsApp, permitindo a gestão de filas de atendimento entre múltiplos operadores, além do recebimento de mensagens da Administração Pública Municipal por meio de plataforma virtual e sessões de atendimento destinados à Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação Vigência 01/09/27 Processo Memorando nº 17.160/26.

Contrato Aditivo 02 ao CST-1754/24 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada ASSOCIAÇÃO MARILIENSE DE TRANSPORTE URBANO - AMTU Assinatura 19/08/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato para aquisição de passes de ônibus para os alunos do Projeto Guri e Banda Marcial de Marília, destinados à Secretaria Municipal da Cultura Vigência 31/10/27 Processo Memorando nº 17.293/26.

Contrato CST-1873/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada JANEMAR MANUTENÇÕES PREDIAIS LTDA Valor R\$119.875,00 Assinatura 19/08/26 Objeto Execução de serviços e manutenção e instalação de fogões, fornos e coifas, com fornecimento de peças, destinados ao 10º Grupamento de Bombeiros, vinculado a Secretaria Municipal da Administração Vigência 19/08/27 Processo Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 007/26 – Processo Administrativo n.º 26.867/26 (oriunda do Pregão Eletrônico n.º 120/24, Processo Administrativo n.º 23.922/24, Ata de Registro de Preços – ARP – n.º 126/25, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Marília /SP).

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE.

Os contribuintes/proprietários de imóveis no Município de Marília abaixo identificados, ficam notificados para no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 –A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA E AINDA O EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração no recebimento da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal (AR).

Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:

1. cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo;

1.1 quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R\$ 14,60 (catorze reais e sessenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência;

1.2 quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por metro quadrado, já acrescido de 20% a título administrativo, conforme Decreto 14956/2026 artigo 1º e parágrafo 1º;

3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2;

4. Valores sujeitos a alterações de acordo com as legislações vigentes.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 de Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 19 de Agosto de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Notificação
NAIR GOMES BATISTA	322000	05	27961/2026
SEBASTIAO DO CARMO ALVES AMORIM	1693500	13	26046/2026
ESPÓLIO DE GENY DE SOUZA RODRIGUES	3091700	13	27951/2026
ESPÓLIO DE EGILDO BARBOSA	1738200	13	27953/2026
RECANTO AZUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	31739400	17	27500/2026
RECANTO AZUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	31739601	17	27501/2026

RECANTO AZUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	31739602	17	27502/2026
IVANIL PEREIRA SENA	31740300	17	27504/2026
RECANTO AZUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	31744502	17	27509/2026
RECANTO AZUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	31744502	17	27509/2026
DAIANE FELIPE PAES	31747100	17	27510/2026
RECANTO AZUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	31746102	17	27513/2026
RECANTO AZUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	31746102	17	27513/2026
RECANTO AZUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	31745000	17	27516/2026
ANA CLAUDIA MARCONATO LEITE	31745500	17	27519/2026
RECANTO AZUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	31747000	17	27520/2026
RECANTO AZUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	31747000	17	27520/2026
JOSE ANTONIO RIBEIRO	9828000	17	27533/2026
WILLIAN VINICIUS DA SILVA	9832200	17	27563/2026
CARLOS EDUARDO GALLETTI	2748400	25	25821/2026
ESPOLIO DE MANOEL GOMES DOS SANTOS	5344400	25	25830/2026
ESPOLIO JOAQUIM BARBOSA LIMA	1550700	29	27827/2026
EDERSON LUÍS DE GODOY DIAS	7399500	38	27800/2026
KELLI FRANCINE MEZZALIRA VALERIANO DA SILVEIRA	7571800	91	25797/2026
EDNELSO ROSA DE LIMA	7571700	91	25802/2026

DIVERSOS

ATENÇÃO

FAVOR, COMPARECER À DIVISÃO DE PROTOCOLO, NO GANHA TEMPO MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONTATO.

Informar o número do protocolo na RECEPÇÃO do Ganha Tempo e retirar senha de CIÊNCIA.

AVISO: Informamos que após o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e o não comparecimento à DIVISÃO DE PROTOCOLO para ciência do parecer, o processo em questão será arquivado podendo ser indeferido por desinteresse do requerente.

PROTOCOLO 1DOC		
PROCESSO	ANO	SOLICITANTE
12.634	2026	Luiz Carlos Vicente
13.776	2026	Etsuko Sakaguchi
13.919	2026	Suely Aparecida Guimaraes Dos Santos

13.929	2026	Sônia Maria Matias Gonçalves
14.082	2026	José Paulo Martins Dal Ponte
14.303	2026	AQUARIUS URBANISMO LTDA
14.429	2026	Maria de Fátima Duarte da Silva Pinto
15.224	2026	Ademir Antonio
16.719	2026	Iraci Brito
64.936	2026	Carlos Eduardo Silva Siqueira
110.021	2026	David Felizardo Orlando
110.063	2026	Waldyr Roberto Paulino
141.176	2026	Ignes Flora

PORTARIA S.E. NÚMERO 266

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 39.510/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso I alínea "a" e Artigo 18-L Inciso IV da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o(a) servidor(a) constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 19 de agosto de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEI – 50 horas					
20/08/2026 À 17/12/2026.					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	104000/1	Sandra de Fatima Moreira	EMEI "Arco Iris" Período: manhã.	EMEF "Arco Iris" Período: tarde.	Substituição da licença médica da Profª Marcia Regina Rodrigues Anacleto - Turma: Maternal II C.

ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Marília, com fundamento no artigo 141, §1º, inciso III e V da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e evitar a descontinuidade de atividades de interesse público inadiáveis.

A estrita observância da ordem cronológica de pagamentos, embora seja princípio basilar da administração pública, pode, em determinadas situações, comprometer a regularidade e a eficiência da gestão municipal, especialmente quando se trata de serviços essenciais, cuja paralisação acarretaria prejuízos irreparáveis à coletividade. Dessa forma, a excepcionalidade aqui aplicada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Garantia da Continuidade de Serviços Essenciais.

O atraso na quitação de determinados pagamentos pode inviabilizar a manutenção de serviços imprescindíveis ao atendimento finalístico de diversas secretarias municipais. Para que a administração pública possa cumprir suas obrigações constitucionais, faz-se necessária a priorização de pagamentos que assegurem a prestação ininterrupta dessas atividades.

Risco de Descontinuidade Operacional.

A interrupção de serviços contratados pode gerar impactos diretos à população. A ausência de pagamentos tempestivos pode levar à suspensão de contratos, ao comprometimento de atividades estratégicas e até mesmo à rescisão unilateral por parte dos prestadores de serviços.

Fundamentação Legal.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos encontra amparo no artigo 141, §1º, inciso III e V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a excepcionalidade nos casos em que o interesse público justificar a adoção da medida. Adicionalmente, o artigo 37 da Constituição Federal impõe à administração pública o dever de eficiência e continuidade dos serviços essenciais, devendo-se evitar qualquer medida que possa comprometer sua execução regular.

Empenhos Abrangidos pela Quebra da Ordem Cronológica.

Os pagamentos excepcionados da ordem cronológica são detalhados no anexo I desta justificativa, contendo os números de empenho, os valores correspondentes e a descrição do serviço essencial cuja continuidade deve ser garantida. A necessidade de priorização desses pagamentos decorre do impacto imediato que sua inadimplência poderia gerar, comprometendo o interesse público e o bem-estar da população.

Dessa forma, a adoção desta medida visa à manutenção da ordem administrativa, a proteção do interesse coletivo e o cumprimento da legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de maneira eficiente e transparente.

Marília, 19 de agosto de 2026.

RAFAEL RASTELLI BARBOSA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

ANEXO I

FORNECEDOR	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
CONSORCIO	14144/2025	29239	09/12/2025	167.159,85	63	Considerando a necessidade de garantir a continuidade e eficiência das atividades educacionais nas unidades escolares municipais, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa responsável pela execução dos serviços de fornecimento/locação de equipamentos tecnológicos de apoio educacional, fundamentais para a implementação de metodologias inovadoras no ensino, contribuindo para a modernização do ambiente escolar, para o acesso dos alunos a recursos digitais e para a melhoria da qualidade da educação, sendo parte essencial da infraestrutura tecnológica para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Além disso, parte do pagamento será efetuado conforme artigo 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação obrigatória de no mínimo 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.
TECHBIT	14145/2025	29234	09/12/2025	161.298,63	60	
	14146/2025	29238	09/12/2025	68.705,19	62	
	14147/2025	29235	09/12/2025	397.356,48	61	
MF SISTEMAS E	168/2026	10523	05/05/2026	4.650,00	242	Considerando a prestação de serviços de fornecimento de sistema estruturante de solução web para gestão em diversas secretarias municipais, justifica-se a necessidade do pagamento fora da ordem cronológica, uma vez que se trata de sistema essencial que desempenha um papel fundamental na organização e eficiência dos serviços prestados pelas secretarias, permitindo o gerenciamento de informações, otimização de processos e melhoria no atendimento à população. A continuidade desse serviço é indispensável para evitar prejuízos operacionais e garantir a regularidade das atividades administrativas e assistenciais das pastas.
SERVIÇOS DE	168/2026	13474	29/05/2026	4.650,00	300	
T.I. LTDA - ME	742/2026	10555	05/05/2026	5.535,00	246	
	743/2026	10551	05/05/2026	1.230,00	244	
AHARDS	4528/2026	12196	20/05/2026	10.363,20	1452	Considerando a prestação de serviço especializado em fornecimento e manutenção de sistema para registro
SISTEMAS S/A	4528/2026	14515	11/06/2026	10.363,20	1685	
	6136/2026	14932	16/06/2026	41.667,50	1684	

642/2026 12194 20/05/2026 41.667,50 1453

biométrico dos servidores da Prefeitura Municipal, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de um sistema estruturante essencial para a gestão eficiente de acesso, controle de ponto e identificação segura de servidores e colaboradores, contribuindo para a modernização da gestão pública, promovendo maior confiabilidade, segurança e transparência nos processos administrativos, além de evitar fraudes e assegurar o controle efetivo dos registros de acesso e frequência. Além de reduzir os custos operacionais relacionados à gestão de ponto e controle manual de acessos, proporcionando mais agilidade e precisão no tratamento das informações.

NUTROPÓLIS
COMÉRCIO DE
PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS
EM GERAL
LTDA

10108/2026 13557 01/06/2026 60.485,60 5920

A contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios específicos compostos por suplemento em pó hipercalórico e hiperproteico, e módulo de glutamina, destinados ao serviço social da Secretaria Municipal da Saúde justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento nutricional a pacientes que demandam dietas diferenciadas por orientação médica. Tais produtos são essenciais para a manutenção do estado nutricional, prevenção de complicações clínicas e promoção da recuperação da saúde, sendo, portanto, insubstituíveis por alimentos convencionais. A aquisição regular e adequada desses insumos está alinhada com os princípios do direito à saúde, previstos na Constituição Federal, e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o suporte necessário ao tratamento de condições clínicas específicas e promovendo a dignidade dos pacientes atendidos pela rede pública.

EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

Paulo Jorge de Oliveira Alves

Diretor-Presidente

PORTARIAS

PORTARIA N.º 30/2026

PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES, Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB, empresa pública, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sra. PATRÍCIA ARCARO LAURIANO MARIANO, para o exercício do cargo em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA, símbolo C-1A, a partir de 20 de agosto de 2026, conforme previsão e atribuições constantes na Lei n.º 8155 de 16 de novembro de 2017, modificada posteriormente, restando revogada a Portaria n.º 04 de 06 de janeiro de 2025, bem como quaisquer disposições em contrário.

Marília, 19 de agosto de 2026.

PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES
Diretor-Presidente
EMDURB

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS E CARÇAÇAS ABANDONADAS LEI MUNICIPAL N.º 8.329/2018 (ART. 9º, § 1º) E DECRETO MUNICIPAL N.º 12.613/2019

PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES, Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob nº 51.525.632/0001-00, com sede na Avenida das Esmeraldas, nº 05, Bairro Jardim Tangará, Marília/SP, no uso de suas atribuições legais e institucionais; FAZ SABER aos proprietários, possuidores, credores fiduciários, detentores de garantias ou ônus reais e demais interessados dos veículos e/ou carcaças abaixo identificados, cujas notificações pessoais/postais restaram infrutíferas ou inviabilizadas, que os referidos bens foram REMOVIDOS das vias públicas do Município de Marília para o depósito apropriado desta empresa pública, por força do disposto na Lei Municipal n.º 8.329, de 29 de novembro de 2018, e no Decreto Municipal n.º 12.613, de 23 de janeiro de 2019.

FICAM OS PROPRIETÁRIOS E/OU INTERESSADOS NOTIFICADOS a promoverem a regularização e a retirada dos respectivos veículos no prazo improrrogável de 60 (SESSENTA) DIAS, contados do primeiro dia útil seguinte à data desta publicação no Diário Oficial do Município de Marília, mediante a comprovação da propriedade/responsabilidade e o recolhimento das multas, taxas de remoção, estadia e demais encargos legais aplicáveis (arts. 9º, 11 e 12 da Lei Municipal n.º 8.329/2018).

INSTRUÇÕES PARA REQUERIMENTO DE LIBERAÇÃO:

A solicitação de regularização e liberação deverá ser realizada preferencialmente de forma digital, por meio do sistema 1Doc, acessando o link oficial:

https://marilia.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01J5V59D8065J8D29N8469C09R

Escolha o serviço – EMDURB - Solicitação, conforme a seguir:



ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal de 60 (sessenta) dias sem que os proprietários, credores ou interessados promovam a devida regularização e retirada dos bens, os veículos e carcaças serão levados à HASTA PÚBLICA (LEILÃO), nos termos do art. 13 da Lei Municipal n.º 8.329/2018, para abatimento do montante da dívida relativa a multas, tributos, custos de remoção, estadia e demais encargos legais.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E CARÇAÇAS REMOVIDOS:

ITEM 01:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 39.054/2025
- Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 33, lavrado em 29/08/2025, às 13h30min
- Proprietário Registrado: ANDERSON SILVA DOS SANTOS
- CPF/CNPJ: 335.***.***-45
- Local da Remoção: Rua Mariápolis, nº 35, bairro Palmital
- Dados do Veículo:

- Marca/Modelo: GM/CORSA WIND
- Placa: BZY-5116
- Cor: VERMELHA
- Chassi: 9BGSC08WTSC621865

ITEM 02:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 28.394/2025
- Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 01, lavrado em 17/06/2025, às 09h00min
- Proprietário Registrado: ADRIANO GIMENEZ FERREIRA
- CPF/CNPJ: 287.***.***-96
- Local da Remoção: Rua Alzira Rocha, nº 09, bairro Prof. Jose Augusto da Silva Ribeiro
- Dados do Veículo:

- Marca/Modelo: KIA/BESTA
- Placa: BNZ-6241
- Cor: BEGE
- Chassi: KNHTR731217069356

ITEM 03:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 29.988/2025
 - Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 29, lavrado em 03/06/2025, às 14h35min
 - Proprietário Registrado: JOSE FERREIRA DA SILVA
 - CPF/CNPJ: 725.***.***-53
 - Local da Remoção: Rua Rodrigues, nº 69, bairro Barbosa
 - Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: VOLKSWAGEN/SANTANA GLS
- Placa: ARJ-2222
- Cor: CINZA
- Chassi: 9BW222322LP026248

ITEM 04:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 39.054/2025
 - Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 35, lavrado em 29/08/2025, às 13h33min
 - Proprietário Registrado: MARIA FÁTIMA DOS SANTOS ELIAS
 - CPF/CNPJ: 200.***.***-38
 - Local da Remoção: Rua Mariápolis, nº 35, bairro Palmital
 - Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: VW/APOLO GL
- Placa: CIJ-2614
- Cor: AZUL
- Chassi: 9BWZZZ54ZMB161333

ITEM 05:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 29.988/2025
 - Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 04, lavrado em 03/07/2025, às 09h07min
 - Proprietário Registrado: MARIA INÊS MARTINS
 - CPF/CNPJ: 200.***.***-14
 - Local da Remoção: Rua Aparecida Nicolella Marques, nº 377, bairro Jardim Lavínia
 - Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: CITROEN/PICASSO
- Placa: JKF-5706
- Cor: PRATA
- Chassi: 936SDNPNWDB511968

ITEM 06:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 28.394/2025
 - Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 30, lavrado em 24/06/2025, às 14h
 - Proprietário Registrado: ROBERTO CESAR LOPES
 - CPF/CNPJ: 310.***.***-14
 - Local da Remoção: Rua dos Pardais, nº 376, bairro Ana Carla
 - Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: CITROEN/PICASSO
- Placa: CYX-9267
- Cor: PRATA
- Chassi: VF7UARFJ28J101119

ITEM 07:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 46.243/2025
 - Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 37, lavrado em 08/10/2025, às 15h30min
 - Proprietário Registrado: JOSÉ CARLOS SANTOS
 - CPF/CNPJ: 539.***.***-04
 - Local da Remoção: Rua Isamu Egashira, nº 09, bairro Núcleo Habitacional José Teruel Martinez
 - Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: VOLVO/S40
- Placa: KJE-2111
- Cor: PRATA
- Chassi: YV1VS1606VF091501

ITEM 08:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 48.658/2025
- Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 39, lavrado em 22/10/2025, às 14h40min
- Proprietário Registrado: WILSON FOGAÇA TEIXEIRA
- CPF/CNPJ: 174.***.***-21
- Local da Remoção: Rua Alberto Guelpa, nº 09, bairro Thereza Bassan de Argollo Ferrão
- Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: FIAT/PALIO EX
- Placa: CND-3499
- Cor: CINZA
- Chassi: 9D178296W0642637

ITEM 09:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 27.399/2026
- Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 46, lavrado em 03/06/2026, às 13h00min
- Proprietário Registrado: VANILDO DOS SANTOS
- CPF/CNPJ: 220.***.***-01
- Local da Remoção: Rua Gonçalves Ledo, s/nº (lote/terreno ao lado do nº 974), bairro Palmital
- Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: VW/PARATI 16V TOUR
- Placa: MCA-3627
- Cor: PRATA
- Chassi: 9BWD A05XX3T039692

ITEM 10:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 17.971/2026
- Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 44, lavrado em 15/04/2026, às 14h00min
- Proprietário Registrado: ALLAN MENDES SANTANA
- CPF/CNPJ: 355.***.***-60
- Local da Remoção: Rua Romildo Marconato, s/nº, bairro Jardim Nacional
- Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: VW/SAVEIRO
- Placa: CND-3502
- Cor: AZUL
- Chassi: 9BWZZZ30ZKP201888

ITEM 11:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 24.870/2026
- Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 52, lavrado em 26/05/2026, às 15h00min
- Proprietário Registrado: FERNANDA FELIX DE BARROS
- CPF/CNPJ: 217.***.***-61
- Local da Remoção: Rua Rodolfo Zafred, s/nº, bairro Nucleo Habitacional Nova Marília
- Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: VW/QUANTUM EVIDENCE 2.0
- Placa: BZY-8085
- Cor: PRATA
- Chassi: 9BWZZZ331TP024658

ITEM 12:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 24.870/2026
- Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 50, lavrado em 26/05/2026, às 15h00min
- Proprietário Registrado: ALESSANDRA FERNANDES DE ANDRADE
- CPF/CNPJ: 367.***.***-74
- Local da Remoção: Rua Rodolfo Zafred, s/nº, bairro Nucleo Habitacional Nova Marília
- Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: FIAT/PALIO EL
- Placa: CIY-3770
- Cor: AZUL
- Chassi: 9BD178037T0013273

ITEM 13:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 24.870/2026
 - Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 53, lavrado em 26/05/2026, às 15h00min
 - Proprietário Registrado: FELIPE SOARES DA SILVA
 - CPF/CNPJ: 381.***.***-44
 - Local da Remoção: Rua Rodolfo Zafred, s/nº, bairro Núcleo Habitacional Nova Marília
 - Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: SEAT/CORDOBA
- Placa: GXF-5107
- Cor: CINZA
- Chassi: VSSNRZ6KZXR298006

ITEM 14:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 24.870/2026
 - Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 48, lavrado em 26/05/2026, às 15h00min
 - Proprietário Registrado: CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA MARIN
 - CPF/CNPJ: 064.***.***-25
 - Local da Remoção: Rua Rodolfo Zafred, s/nº, bairro Núcleo Habitacional Nova Marília
 - Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: VW/BORA
- Placa: EAK-5190
- Cor: PRATA
- Chassi: 3VWSH49M78M627265

ITEM 15:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 24.870/2026
 - Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 49, lavrado em 26/05/2026, às 15h00min
 - Proprietário Registrado: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 - CPF/CNPJ: 92.***.***-02
 - Local da Remoção: Rua Rodolfo Zafred, s/nº, bairro Núcleo Habitacional Nova Marília
 - Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: MERCEDES BENZ/A 160
- Placa: BKS-3180
- Cor: AZUL
- Chassi: 9BMMF33E1XA005042

ITEM 16:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 29.439/2026
 - Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 54, lavrado em 22/06/2026, às 13h00min
 - Proprietário Registrado: WESLEY RENATO NERIS
 - CPF/CNPJ: 473.***.***-16
 - Local da Remoção: Rua Azarias de Carvalho Leme, nº 1000, bairro Jardim Esplanada
 - Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SX
- Placa: CKV0C20
- Cor: VERDE
- Chassi: 9BD146028V5896661

ITEM 17:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 27.396/2026
 - Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 47, lavrado em 03/06/2024, às 15h00min
 - Proprietário Registrado: APOIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS
 - CPF/CNPJ: 05.***.***-73
 - Local da Remoção: Rua Alexandre Chaiá, (em frente ao nº 1951), bairro Jardim Esplanada
 - Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: FORD/FORD - 11000
- Placa: BHA-9624
- Cor: BRANCA
- Chassi: 9BFWF11M7MDB48735

ITEM 18:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 33.018/2026
- Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 19, lavrado em 15/07/2026, às 08h00min
- Proprietário Registrado: DURVAL MACHADO BRANDÃO
- CPF/CNPJ: 707.***.***-06
- Local da Remoção: Rua Comandante Romão Gomes, nº 180, bairro Jardim Maria Izabel
- Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: REF/A.T.BOTUCATU DAIANA
- Placa: DMX-0124
- Cor: PRETA
- Chassi: 9A9BE50517BBP7153

ITEM 19:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 38.921/2025
- Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 06, lavrado em 27/08/2025, às 09h30min
- Proprietário Registrado: ZILDA GEORGINA DO CARMOS MARTINS
- CPF/CNPJ: 477.***.***-38
- Local da Remoção: Avenida das Esmeraldas, nº 1703, bairro Jardim Tangará
- Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: VW/GOL
- Placa: BLV-9618
- Cor: AZUL
- Chassi: 9BWZZZ30ZNT109704

ITEM 20:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 32.924/2026
- Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 16, lavrado em 14/07/2026, às 09h00min
- Proprietário Registrado: RAFAEL FELIX ROBERTO
- CPF/CNPJ: 223.***.***-83
- Local da Remoção: Avenida Doutor Hercules Galletti, nº 260-A, bairro Jardim Califórnia
- Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: FORD/FIESTA
- Placa: CTQ-9430
- Cor: BRANCA
- Chassi: 9BFBSZFDAYB328201

Marília/SP, 19 de agosto de 2026.

PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES
Diretor Presidente

DIVERSOS

CONVOCAÇÃO

A EMDURB – Empresa Municipal de Mobilidade Urbana, em atendimento ao estabelecido na Lei Municipal n.º 9275/25, CONVOCA os membros titulares do CONSELHO DE TRÂNSITO, designados por meio da Portaria n.º 47.132/2025, a comparecerem à 4ª reunião do corrente exercício, designada para o dia 01/09/2026 às 9h, na sede da empresa, localizada na Avenida das Esmeraldas n.º 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha

Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da

Administração: José Carlos da Silva

Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez **Mtb:** 30.765/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

e-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M.,

criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009